



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terras Das Nascentes”

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014

O Município de Jóia comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº. 38/09 e Lei 8.666/93. O prazo para a entrega dos envelopes será no **dia 02 de Dezembro de 2014, no horário das 14h30min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jóia, sito na Rua Brasilina Terra, nº 101.

I – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (HABILITAÇÃO)

DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

1. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de pessoa Jurídica;
2. Cópia da DAP, jurídica para associações e cooperativas;
3. Cópia das Certidões negativa: Municipal, Estadual, Receita Federal e Dívida Ativa da União, INSS e FGTS
4. Alvará de Localização fornecido pelo Município Sede da entidade Jurídica;
5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo V da Resolução nº 38/09-FNDE);
6. Provas de Inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

1. Cópia da DAP, principal ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
4. Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terras Das Nascentes”

5. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendem às exigências deste edital.

Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

II – A PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pelo nutricionista do município:

GÊNERO ALIMENTÍCIO

CLASSES DOS PRODUTOS		PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	
Frutas (Laranja)	01	Laranja Valência (<i>Citrus sinensis</i>) selecionada, cor viva, casca integra e colhidas recentemente	Kg	540
Legumes e Tubérculos	02	Cenoura – selecionada s/ aparas	Kg	120
	03	Mandioca; – Descascada – selecionada – Raízes c/ tamanho médio.	kg	150
Carnes e Derivados	04	Ovos de Galinha – Verm. Insp.	Dz.	400

- Os produtos acima deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no horário compreendido entre às 08h00min até 10h00min.

- As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação do produto;

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terras Das Nascentes”

- As entregas deverão ser realizadas em veículos de acordo com a Legislação vigente. Baús refrigerados, caixas térmicas todas as condições para entrega de alimento saudável.

- Todo produto que apresentar problema deverá ser substituído imediatamente. Caso não seja efetuada, estarão o fornecedor sujeito as penas previstas em Lei;

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (resolução RDC nº 259/02 e 216/04 ANVISA).

III – PERÍODO DE FORNECIMENTO

O período de entrega dos alimentos é relativo **aos períodos de Agosto à Dezembro de 2014, e serão entregues conforme Cronograma de Entrega estabelecido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de educação e Cultura.**

IV – DO PREÇO DE REFERÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO

De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 23 da Resolução do FNDE nº 38/09, os preços referências dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são os constantes da tabela anexa:

GÊNERO ALIMENTÍCIO		Unidade Medida	Unitário R\$-
01	Laranja Valência (<i>Citrus sinensis</i>) selecionada, cor viva, casca integra e colhidas recentemente	Kg	1,50
02	Cenoura – selecionada s/ aparas	Kg	2,30
03	Mandioca; – Descascada – selecionada – Raízes c/ tamanho médio. Descascada	kg	3,50
04	Ovos de Galinha – Verm. Insp.	Dz.	3,60

V – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o limite de 10% do valor de referência do Município.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terras Das Nascentes”

VI – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo município deverão ser apresentadas após fase de habilitação, no prazo de 48 horas.

- a) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamamento público e a especificação do produto.
- b) A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- c) As amostras serão analisadas pelo Núcleo de Qualidade, que observará como critérios de avaliação, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- d) Independente da marca, todas as licitantes deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente licitação, marcas pré-aprovadas em licitações anteriores, se houver.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

O participante deverá apresentar os documentos de Habilitação e a sua Proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados respectivamente, com nº 01 e nº 02, conforme o que segue:

AO MUNICIPIO DE JÓIA-RS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2014

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICIPIO DE JÓIA-RS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2014

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente no prazo de: 05 dias após entrega dos produtos mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento. No caso de Cooperativas e/ou Associações o pagamento será individual por DAP.

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terras Das Nascentes”

IX – DA CONTRATAÇÃO

Declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato no prazo de 5 dias.

O limite de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP, por ano civil, referente a sua produção, conforme legislação do PNAE.

X – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- a) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).
- c) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de três meses;
- d) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios no Setor de Alimentação Escolar, conforme cronograma expedido pelo setor.

XI - PENALIDADES

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, limitado a esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 06.08 – Rec. Federais

Atividade: 12361006.2.037 – Adquirir Merenda Escolar

Elemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Unidade Orçamentária: 06.08 – Rec. Federais

Atividade: 12361006.2.040 – Merenda Escolar PNAC - Creches

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

Elemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Unidade Orçamentária: 06.08 – Rec. Federais

Atividade: 12361006.2.037 – Merenda Escolar Pré-Escola

Elemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

XIII – DO EMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para quais todos os participantes serão convocados.

XIV – DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento público, caberá recurso no prazo de 05 dias, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

XV - ANEXOS

Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Jóia, no Setor de Licitações, sito à Rua Brasilina Terra n^o 101, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos. Edital disponível no site: www.pmjoia.com.br

JÓIA, 12 de Novembro de 2014

JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Bel^a ELONI TERESINHA ZARDIN
OAB/RS 12.31
Assessora Jurídica

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

ANEXO I

Minuta Contrato N.º..... /2014 –

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Jóia -RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Horácio Brasilina Terra, nº 101, inscrita no CNPJ sob n.º 89.650.121/0001-92, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTO MOURA**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado abrasileiro,,, RG nº CPF nº, residente e domiciliado em,, Município de Jóia – RS, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 1.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2014**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, referente **aos períodos de Agosto à Dezembro de 2014**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento expedido pelo Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2014**.

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terras Das Nascentes”

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante com o ANEXO IV – PNAE, da Resolução nº 38, de 16/07/2009.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor	CPF	D A P	Produto	Und.	Qtde	Preço Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL.....							R\$

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 06.08 – Rec. Federais

Atividade: 12361006.2.037 – Adquirir Merenda Escolar

Elemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Unidade Orçamentária: 06.08 – Rec. Federais

Atividade: 12361006.2.040 – Merenda Escolar PNAC - Creches

Elemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jóia

“Terras Das Nascentes”

Unidade Orçamentária: 06.08 – Rec. Federais

Atividade: 12361006.2.037 – Merenda Escolar Pré-Escola

Elemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000 FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia
“Terras Das Nascentes”

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ou seja, **até 20 de dezembro de 2014.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Augusto Pestana - RS ,para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JÓIA (RS),.... de de 2014.

JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA
Prefeito

CNPJ nº
Contratado

TESTEMUNHAS:

Visto:

Bel^a ELONI TERESINHA ZARDIN
OAB/RS 12.31
Assessora Jurídica

Rua Horácio Netto Obregão, 13 – 98180-000

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br